



1246

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Ministro

**Declaração de Impacte Ambiental**

Projecto "IP8 Beja/Vila Verde de Ficalho – Sublanço Baleizão – Vila Verde de Ficalho"

**Estudo Prévio**

Tendo por base o Parecer Final do Processo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), que decorreu em fase de Estudo Prévio, emito declaração de impacte ambiental (DIA) favorável, à conjugação das seguintes soluções, Troço 1 (Solução A=B) + Troço 2 (Solução A + Alternativa 1 + Solução B) + Troço 3 (Solução A=B + Alternativa 3 + Solução A=B), condicionada:

1. A compatibilização com a disciplina respeitante ao ordenamento do território constante dos instrumentos de gestão territorial em vigor, nomeadamente os descritos no Parecer Final da Comissão de Avaliação;
2. À implementação das medidas de minimização e programas de monitorização e à realização de estudos constantes do anexo à presente Declaração de Impacte Ambiental (DIA).
2. As medidas a concretizar na fase de obra devem ser integradas no Caderno de Encargos da obra.  
A apreciação da conformidade do respectivo projecto de execução com esta DIA, deve ser efectuada pela Autoridade de AIA, previamente à emissão, pela entidade competente, da autorização do referido projecto de execução.
4. Os Relatórios de Monitorização devem ser apresentados à Autoridade de AIA, respeitando a estrutura prevista no Anexo V da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril.

30 de Março de 2005

O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

(Francisco Nunes Correia)

Anexo: Condicionantes, Medidas de Minimização e Programas de Monitorização



RJC

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

*Gabinete do Ministro*

**ANEXO À DIA DO ESTUDO PRÉVIO DO PROJECTO "IP8 BEJA/VILA VERDE DE FICALHO - SUBLANÇO BALEIZÃO - VILA VERDE DE FICALHO"**

**A - Estudos a Efectuar**

**Sistemas Ecológicos**

- Estudo específico que identifique as zonas de passagem de carnívoros, designadamente através da identificação prévia dos pontos negros, especialmente para o traçado do IP8 para Nascente de Serpa. O referido estudo deverá localizar e caracterizar os locais de passagem para a fauna, devendo o dimensionamento das passagens apresentar um mínimo de 2mX2m, entre Serpa e Vila Nova de São Bento (entre o km 13,5 e o km 31,5 da Solução B) e propor a criação de um corredor de vegetação que deverá ser complementado pela implantação de um verdadeiro encaminhamento da fauna para as passagens (disposição da vegetação em funil junto às entradas das passagens).
- Estudo que contemple a hipótese de introdução de rampas de fuga para a fauna no interior das áreas a vedar, incidindo especialmente nas áreas mais sensíveis do traçado.

**Recursos Hídricos**

- Estudo Hidráulico que avalie a influência dos novos pilares da Ponte do Guadiana, nas estruturas existentes.
- Avaliação do impacte do traçado na piezometria das captações e apresentação das respectivas medidas de minimização.

**Ruído**

- Deverá ser efectuado um Estudo de Ruído, onde sejam identificados e avaliados os respectivos impactes e apresentadas as medidas de minimização a implementar. Este Estudo deverá ter em conta os impactes cumulativos com outras infraestruturas, nomeadamente a EN260 e a eventual necessidade de se recorrer a outro tipo de medidas, as quais poderão passar pela alteração do tipo de pavimento e/ou pela alteração do traçado em planta de forma a promover a construção de barreiras naturais. No caso de ser necessário implementar barreiras acústicas artificiais (que só devem ser implementadas quando esgotada a possibilidade da implementação das medidas anteriormente referidas), estas deverão ser adequadamente integradas na paisagem, devendo-se, sempre que possível, apresentar simulações visuais dos locais onde se prevê a sua construção, e deverão ser avaliados os impactes residuais resultantes da sua implementação, nomeadamente ao nível do ensombramento e do efeito barreira. Deverá, também, ter-se em consideração a classificação acústica ("mista" ou "sensível"), que o município entretanto venha a adoptar para as zonas, no sentido de ser dado cumprimento ao n.º 3 do Art.º 4º do RLPS.



RJZ

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL

*Gabinete do Ministro*

**B – Projectos a Apresentar**

**Sistemas Ecológicos**

- A partir do km 31,5 até ao final, deverá ser apresentado projecto ou ante-projecto de passagens inferiores (2,5 m de altura x 8 m de largura) e passagens superiores (passagens verdes) com um arranjo de vegetação adequado (ver Anexo 4 constante do Parecer da Comissão de Avaliação), dispostas em alternância de 1 em 1 km.

**Recursos Hídricos**

- A travessia do Barranco do Casedais deverá ser efectuada por viaduto, visto estar numa zona de cheias frequentes.
- Na zona de atravessamento do rio Guadiana, deverá proceder-se ao encaminhamento das águas de escorrência para colectores, devendo ser encaminhados para uma estação de tratamento que inclua um processo de separação dos hidrocarbonetos.
- O projecto de drenagem transversal deverá ser realizado de modo a que as PH tenham secção simples.
- O projecto de drenagem não deverá conter descargas de águas da plataforma para as áreas definidas como perímetros de protecção.

**Consulta Pública**

- Deslocação do Nó de Serpa para Sul, ligando-o à EN255 – Deverá ser reanalisada esta solicitação, caso não afecte perímetros de protecção, nem induza impactes negativos significativos no Monte das Fontainhas.
- Deslocação do Nó de Aldeia do Pinto, ligeiramente para Nascente – Deverá ser analisada esta possibilidade, desde que não induza impactes negativos significativos noutros descritores.

**Paisagem**

- Deverá apresentar-se o Projecto de Integração Paisagística, bem como simulações visuais das principais soluções a implementar, nomeadamente na integração visual de barreiras acústicas (quer naturais, quer artificiais), nos Nós e principais Obras de Arte, ou noutras situações que se venham a revelar importante a sua apresentação, nomeadamente em zonas em que os aterros e escavações possuem maiores dimensões e necessitam, assim, de ser sujeitos a uma integração paisagística diferenciada. O plano de integração paisagística deverá contemplar o IP8 e a EN260, devendo-se evitar a existência de áreas contínuas de vegetação de porte arbóreo e arbustivo, dado que esta situação cria locais atractivos para os animais, pelo que se deve manter uma alternância de espaços com vegetação e campo limpo.



R57

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL

*Gabinete do Ministro*

**C – Medidas de Minimização para Estaleiros, Áreas de Depósito e de Empréstimo de Terras**

- Deverá proceder-se à apresentação dos locais previstos para implantação de estaleiros, implantação de depósitos e áreas de empréstimos de terras, ou, na impossibilidade de apresentação destes locais, deverá apresentar-se cartografia com as condicionantes à sua localização.
- Durante a construção da via, a instalação dos estaleiros, oficinas, depósitos ou quaisquer outras estruturas de suporte à obra deverá fazer-se a: uma distância mínima de 200m para montante e para jusante dos locais de elevada permeabilidade (onde a vulnerabilidade à poluição é elevada); fora dos perímetros de protecção definidos pela Câmara Municipal de Serpa para as captações municipais; fora dos perímetros de protecção propostos pelo Instituto Geológico e Mineiro e a um raio mínimo de 100m das captações privadas identificadas..
- Os locais destinados à instalação de estaleiros, áreas de empréstimo e de depósito deverão situar-se fora de áreas classificadas, áreas de montado, matos e linhas de água, em leitos de cheia, zonas preferenciais de recarga de aquíferos, áreas classificadas como RAN e REN, solos de boa aptidão agrícola. Os estaleiros devem ser localizados o mais afastados possível dos núcleos urbanos ocorrentes na área em estudo, devendo evitar-se o seu posicionamento a Oeste das povoações, uma vez que é esse o regime predominante dos ventos na área de estudo.
- Deverá proceder à dissimulação dos estaleiros com recurso a barreiras vegetais ou tapumes adequados.
- No que diz respeito à constituição de aterros para terras de escavação, deverão ser procuradas áreas de exploração de inertes abandonadas, ou outras similares a requerer recuperação paisagística. Se esta acção se verificar impossível, as áreas de vazadoiro ou de empréstimo devem ser indicadas pelos municípios ou por outro organismo competente, tendo em atenção as condicionantes e o ordenamento dos PDM (Carta de Condicionantes e Carta de Ordenamento - Peças Desenhadas), procurando sempre minimizar a área a afectar. Depois de criados, os depósitos devem ser objecto de uma recuperação paisagística, como forma de minimização do seu impacte sobre a envolvente. As alterações topográficas estão sujeitas a licenciamento camarário.
- A contaminação química e biológica provocada pelas águas residuais nos estaleiros e oficinas, deverá ser controlada através da instalação de um sistema adequado de tratamento das águas residuais destes locais ou, em alternativa, poderá proceder-se à drenagem dessas águas para o sistema de águas residuais local.
- Todas as operações de manutenção e lavagem de maquinaria pesada, bem como o manuseamento de óleos, lubrificantes ou outras substâncias químicas passíveis de provocar contaminação das águas subterrâneas, deverão ser realizadas em locais apropriados devidamente impermeabilizados.
- Após a desocupação dos locais de estaleiro, promover a reposição dessas zonas no seu estado anterior, por meios de medidas de descompactação e arejamento dos solos e/ou cobertura com terra



RUC

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

*Gabinete do Ministro*

vegetal. Dever-se-á efectuar a escarificação de áreas colmatadas (devido, por exemplo, à presença de estaleiros), para restabelecimento das zonas de infiltração e de recarga de aquíferos.

Deverá proceder-se à recolha, armazenagem, transporte e destino final de todos os resíduos produzidos na obra.

A circulação de viaturas afectas à obra deve ser interdita em áreas de infiltração máxima e em áreas de regadio.

A instalação das centrais de betão e de asfalto betuminoso deverá ser efectuada tendo em consideração um eficaz sistema de controlo das emissões de poluentes, através da instalação de filtros. Também a sua localização deverá ser planeada, de modo a afastar-se o mais possível de habitações.

Todas as áreas afectadas pela obra de que são exemplo as zonas de empréstimo, os caminhos de acesso, os vazadouros e os parques de maquinaria, devem, depois de terminada a obra, ser objecto de reposição paisagística. Assim, devem prever-se a estabilização e a plantação, sementeira e hidrosementeira destas superfícies.

**D - Medidas de Minimização por Descritor**

**Sistemas Ecológicos**

- Deverá efectuar-se a prospecção dos valores florísticos, com o objectivo de definir interdições ou cuidados específicos relacionados com a obra.
- A remoção de ninhos de cegonha-branca carece de autorização do ICN e só poder ser feita entre 31 de Agosto e 31 Dezembro.
- Dentro de áreas classificadas e de áreas de montado, matos e linhas de água, deverá evitar-se a construção de novos acessos, sendo que no caso de abertura de novos acessos deverá ser reposta a situação inicial.
- Não é permitido o derramamento de óleos lubrificantes, combustíveis e de quaisquer substâncias susceptíveis de contaminar solos e água.
- As desmatações deverão ser realizadas fora do período de 1 de Janeiro a 31 de Julho (época de reprodução dos vertebrados).
- Sinalização adequada de redução da velocidade para diminuir riscos de colisão (ver Anexo 4 do Parecer da CA).
- Deverá proceder-se à limpeza das bermas de forma haver um campo de visão limpo de pelo menos 5 metros em cada faixa de rodagem – diminui os atropelamentos uma vez que permite maior campo de visão.



Pwz

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL

---

<sup>1</sup> Os herbívoros de grande porte utilizam preferencialmente e quase exclusivamente as passagens superiores. Os grandes carnívoros (urso, lobo, lince) não diferem significativamente na utilização dos dois tipos de passagens (Sperling *et al.* 2003)



202

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

*Gabinete do Ministro*

devendo localizar no leito menor do rio e devem estar orientados de acordo com o sentido do escoamento.

A construção do viaduto sobre o Rio Guadiana deverá ser executada de modo a evitar alterações nos regimes fluviais e nos leitos de cheia e nas áreas de regadio, devendo ter-se especial cuidado para não produzir derrames, de modo a preservar a qualidade destas. Assim, deverá ser suspensa da cofragem do próprio viaduto uma estrutura para colocação de painéis opacos (em madeira ou contraplacado) de modo a evitar a queda de sedimentos e materiais diversos da obra.

A estimativa dos poluentes oriundos da plataforma deverá ser feita para os reais pontos de descarga.

O impacte que pode ocasionar o aumento de turvação, como resultado da migração da matéria em suspensão, deve ser evitado mediante a colocação de barreiras vegetais, parapeitos ou, construindo barreiras de retenção de sedimentos (Desenho 4, do EIA, dos Recursos Hídricos – Desenho Tipo das Barreiras de Sedimentos). Estas devem localizar-se paralelamente às linhas de água nas margens do Rio Guadiana aos pk aproximados 2+480 e 2+650.

Relativamente às infra-estruturas de saneamento atravessadas, deverá ser efectuado o levantamento, da localização das mesmas, no sentido de garantir a sua integridade. Em caso de destruição das infra-estruturas, estas deverão ser de imediato restituídas na medida em que fazem parte integrante do sistema de abastecimento de água às populações. No que concerne às infra-estruturas não atravessadas mas que se encontram próximo dos traçados deve haver o cuidado para que não sejam destruídas durante a fase de construção nomeadamente pelas máquinas afectas à obra. Caso haja afectação de algumas infra-estruturas as mesmas deverão ser repostas.

Relativamente às Áreas de Regadio, há a destacar o Regadio do Alqueva, e para que não se verifiquem conflitos, deve ser estabelecido o diálogo entre o IEP e a EDIA (Empresa de Desenvolvimento de Infra-estruturas do Alqueva) de modo a compatibilizar o projecto com estas infraestruturas.

Na definição da localização dos pontos de descarga das águas de escorrência, estes deverão reduzir-se ao mínimo indispensável nos locais sensíveis como sejam o Empreendimento de Fins Múltiplos do Alqueva (EFMA), as áreas definidas como sensíveis (identificadas no Desenho – Carta de Zonas Sensíveis, pertencente ao descritor Diversidade Biológica), nomeadamente o Sítio do Rio Guadiana, A zona da Rede Natura “Moura/Barrancos” e a Zona de Protecção Especial (ZPE) “Moura/Mourão/Barrancos” e finalmente, as áreas que já possuem susceptibilidade à poluição.

As águas de escorrência dos pontos de descarga previstos ao pK 39+932 e ao pK 40+995 da solução B, deverão ser colectadas para fora da faixa de protecção alargada proposta pelo IGM, de modo a evitar a possível alteração da qualidade da água captada nas captações municipais destinadas ao abastecimento público.

Deverão tomar-se as devidas precauções em relação à movimentação de máquinas, de modo evitar a destruição ou a danificação das captações municipais nº1, 2, 3, dada a sua proximidade ao traçado.



FNZ

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL

*Gabinete do Ministro*

Nos locais em que se preveja a drenagem das águas de escorrência em zonas de protecção de captações municipais que garantam o abastecimento público, estas deverão ser colectadas para fora da referida faixa, de modo a evitar a possível contaminação da qualidade da água captada.

Para a fase de exploração deve ser estabelecido um Plano de Emergência por parte do Dono da Obra, em consonância com as entidades envolvidas na Protecção Civil, com definição das tarefas a executar nas situações resultantes de acidentes envolvendo veículos de transporte de substâncias tóxicas e/ou perigosas, com a finalidade de evitar a possível contaminação do meio hídrico.

Deve haver precaução no sentido de assegurar a limpeza periódica dos órgãos de drenagem da via.

**Geologia e Geomorfologia**

- A escavação prevista entre o km 2+170 e 3+150 com 24,7 m de altura máxima para o talude direito, deverá ser minimizada, e adequadamente integrada do ponto de vista paisagístico.
- Deverá ter-se em consideração o parecer do INETI, no que diz respeito à possibilidade de se intersectarem, na zona próxima de Vila Verde de Ficalho, áreas de afloramento de dolomitos carsificados, podendo-se intersectar aberturas cársicas durante as movimentações de terra, devendo ser propostas medidas de minimização adequadas.
- Deverá dar-se cumprimento às especificações do Estudo Geológico e Geotécnico.
- Deverá proceder-se à optimização do método de desmonte a empregar, em particular quando são utilizados explosivos, no sentido de evitar bruscas modificações no estado de tensão dos maciços, assim como sismicidade induzida.
- As obras de aterro deverão modificar o menos possível a drenagem superficial, e não deverão permitir a obstrução do escoamento natural das águas superficiais.
- Deverá ser prioritária a reutilização de materiais de escavação na construção de aterros, de modo a diminuir os impactes negativos relacionados com a condução e deposição de terras sobrantes em vazadouros e também com a necessidade de recorrer a manchas de empréstimo.
- Sempre que existir a necessidade de rebaixar os níveis freáticos, a água bombeada deverá ser devolvida às linhas de água imediatamente a jusante da zona de obra, por forma a minimizar os impactes no processo de recarga dos aquíferos. A qualidade da água lançada nas linhas de água deve ser respeitada, na medida em que estes cursos podem ser fontes de recarga para os aquíferos.

**Solos**

- Deverá apresentar-se a reformulação da cartografia correspondente à RAN e REN.
- De modo a minimizar a superfície perturbada pelos trabalhos de construção, deverá restringir-se a movimentação de máquinas ao espaço estritamente necessário à construção da via, assim como restringir a descompactação e arejamento dos solos após esses trabalhos, e fazer uma reposição rápida de travessias e estruturas fundiárias afectadas.





RWC

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

### *Gabinete do Ministro*

Deverá restringir-se, ao máximo, a circulação de veículos e máquinas pesadas nas zonas laterais à área ocupada pela via, em especial nas áreas integradas na RAN e na REN.

As terras provenientes da decapagem deverão ser reutilizadas na fertilização das superfícies de aterro, permitindo aumentar a eficácia das medidas de plantação e a consolidação necessária dos cortes e aterros, assegurando a redução dos riscos de erosão hídrica e eólica.

Os solos decapados devem ser revegetados o mais rapidamente possível, de modo a evitar a sua exposição prolongada aos agentes erosivos.

### **Ordenamento do Território**

- Deverá minimizar-se a afectação de solos de boa aptidão agrícola e a afectação de exemplares de sobreiro e azinheiras.
- A escolha dos locais de implantação dos estaleiros, dos parques de material, locais de empréstimo e depósitos de terras e todas as outras infraestruturas de apoio à obra deverão ser feitos por forma a preservar integralmente as áreas onde existem Sobreiros e Azinheiras.
- A desmatação, a destruição de coberto vegetal e o corte de arvoredo deverá ser feito exclusivamente nas áreas relativas à faixa de ocupação da plataforma e taludes.
- Todas as áreas florestais afectadas com este projecto deverão ser recuperadas, recorrendo à reflorestação com espécies adequadas à região.
- Nas áreas florestais envolventes ao traçado dever-se-à regularmente fazer limpeza da vegetação do sub-coberto, por forma a reduzir o risco de incêndio.
- Deverá efectuar-se a plantação dos taludes com espécies florestais adequadas à região e resistentes ao fogo, devido ao elevado risco de incêndio florestal da região.
- Deverá ser apresentada a sobreposição do corredor seleccionado com o mencionado nas Cartas de Condicionantes e de Ordenamento dos Planos Directores Municipais de Beja e de Serpa.
- Devem restabelecer-se todas as estradas e os caminhos agrícolas que forem interceptados, devolvendo-lhes as características iniciais. Esses acessos não deverão interferir com perímetros urbanos ou com linhas de água.

### **Sócio-Economia**

- Deverá minimizar-se a afectação e corte das propriedades interferidas, ajustando-se o traçado, sempre que possível, aos limites da propriedade, minimizando a criação de parcelas sobrantes e/ou inviáveis, devendo, também, ser restabelecidos os caminhos afectados. Esta medida deverá aplicar-se em todo o traçado, mas salienta-se desde já as zonas a Sul de Vila Nova de S. Bento e Vila Verde de Ficalho, onde a propriedade de acordo com a visita efectuada ao local, apresenta dimensões mais reduzidas.



R52

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

### *Gabinete do Ministro*

Deverá proceder-se à ripagem para Este da Alternativa 1, desde que não induza impactes negativos significativos noutros descritores, de forma a minimizar-se a interferência com as infra-estruturas de rega do Sub-sistema de Ardila, do EFMA.

Deverá apresentar-se a calendarização da obra.

No que respeita às secções totais de Estradas Nacionais e/ou Municipais, sugere-se para todos os casos a construção de uma alternativa de ligação provisória, durante o tempo de trabalhos. Nos casos em que tal não seja possível, por motivos de custo, sugere-se a colocação de painéis com mapas onde estejam explícitas as alternativas de trajecto para os condutores e o período de duração da obra.

Proceder ao restabelecimento de todos os caminhos e servidões afectados, tendo em consideração os percursos que serão utilizados por peões.

Sempre que a manutenção das áreas não possa ser efectuada, por as actividades associadas à obra inviabilizarem o acesso e/ou se verifique uma grande afectação devido aos impactes resultantes da construção, deverão equacionar-se medidas de minimização.

Deve ser garantida a reposição e/ou recuperação de todos os acessos que tenham sido seccionados ou acessos cujo pavimento tenha sido deteriorado pelas operações inerentes à construção.

### **Ruído**

- Sempre que se efectuem obras a distâncias muito próximas de habitações, deverão ser utilizadas painéis de isolamento de frente de obra, de modo a reflectir, pelo menos em parte, o ruído emitido pelo equipamento em funcionamento.

### **Qualidade do Ar**

- Devem ser tomadas medidas especiais de protecção contra a emissão de poeiras durante a execução das obras, em especial nas zonas contíguas com actividades agrícolas e núcleos habitados.
- Nos acessos em terra que se prevejam que venham a ser utilizados pelos camiões da obra deve proceder-se à aplicação de um polímero líquido.

### **Património**

- Deverá efectuar-se a prospecção arqueológica sistemática do corredor seleccionado que deverá ser realizada na fase anterior ao Projecto de Execução para que seja possível adequar o traçado de forma a minimizar, efectivamente, possíveis afectações no património arqueológico.
- Deverá efectuar-se a prospecção arqueológica sistemática das áreas de estaleiros, áreas de empréstimo, áreas de depósito de materiais e outras áreas funcionais da obra que não tenham sido prospectadas nesta fase de avaliação.



RSC

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

### *Gabinete do Ministro*

Deverá proceder-se ao acompanhamento arqueológico da obra e de todas as acções que impliquem revolvimento de terras. Este deverá ser efectuado por um arqueólogo, por frente de trabalho, quando as acções inerentes à implementação do projecto não sejam sequenciais mas sim simultâneas.

Deverá efectuar-se a prospecção sistemática do corredor seleccionado e das respectivas reposições de caminhos vicinais ou outros, a qual poderá contribuir para a identificação e avaliação da eventual afectação de outros valores construídos, nomeadamente e por exemplo, dos respeitantes a núcleos rurais vernáculos.

### **Paisagem**

- Deverá proceder-se ao reacerto fundiário por reconstrução e restabelecimento dos muros de suporte e/ou compartimentação da paisagem, valados, linhas vegetais estruturantes, caminhos, redes naturais de rega e de drenagem, de forma a garantir a continuidade, física e visual, e a sua função.
- Durante os trabalhos deverá ser garantida a não obstrução, mesmo que temporária, dos leitos das linhas de água e a preservação das galerias ripícolas, devendo-se definir uma faixa de protecção das mesmas, na qual se deverão evitar as movimentações de terra, circulação de máquinas e viaturas, depósitos de materiais e instalações de estaleiros. Deverá proceder-se à reconstituição da vegetação ribeirinha nos locais onde esta for afectada, nomeadamente nas zonas de influência das obras de arte.
- Antes do início da desmatção, os exemplares de árvores ou arbustos que apresentem valor ecológico ou ornamental que justifique o custo de protecção ou o seu transplante, deverão ser marcados com cintas e proceder-se ao seu transplante de acordo com as condições óptimas para cada espécie.

### **Consulta Pública**

- Deverá minimizar-se a afectação das propriedades afectadas, ajustando a Solução que vier a ser implementada, sempre que possível, aos limites da propriedade, minimizando a criação de parcelas sobrantes e/ou inviáveis, devendo, também, ser restabelecidos os caminhos afectados.
- Relativamente ao restabelecimento do CM517, deverá assegurar-se que a solução proposta, caso seja utilizada por peões, não implique um aumento significativo do percurso a efectuar. Saliente-se que este aspecto deverá ser tido em consideração para toda a rede de restabelecimentos a efectuar, de acordo com o solicitado na consulta pública.



RJZ

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL

*Gabinete do Ministro*

**E - Programas de Monitorização**

Os programas de monitorização deverão ser reformulados/readaptados de acordo com a apreciação efectuada no Parecer da CA. Assim:

**Sistemas Ecológicos**

A monitorização desta via deve incidir na mortalidade por atropelamento, eficácia das passagens para a fauna e na utilização das margens da via.

Deve ser definido um plano detalhado, com recolhas semanais de animais mortos, em que se identifique cartograficamente os locais a amostrar. A monitorização deve abranger, pelo menos, o período de um ano antes da construção da via e, cinco anos contínuos a contar desde o início da fase de exploração.

Em função dos resultados da monitorização deve ser previsto:

- O redimensionamento das passagens e/ou a construção de novas passagens.
- Assegurar a gestão adequada da vegetação das bermas, nos pontos mais sensíveis, que sejam identificados.

O plano deve incluir, também, o acompanhamento da utilização pela avifauna das margens da via, numa faixa até 500m (recorrendo a Índices Pontuais de Abundância, feitos a diferentes distâncias à estrada, ao longo de todo o traçado, e realizados durante a época de reprodução e inverno), mas também o censo de atropelamentos (ao longo de todo o ano). A monitorização deve incluir, pelo menos, o período de um ano antes da construção da via e deve continuar durante, pelo menos, 5 anos.

Os relatórios de monitorização deverão ser enviados com uma periodicidade semestral ou anual.

Deverá apresentar-se um protocolo metodológico e calendarização das acções previstas no Programa de Monitorização, sujeitos a aprovação prévia do ICN.

**Recursos Hídricos**

O Plano de Monitorização deverá conter, pelo menos, os seguintes parâmetros: Condutividade, Ph, Temperatura, Sólidos Suspensos Totais, Zinco, Cobre, Chumbo, Cádmiu, Crómio, Níquel, Ferro, Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares, Óleos e Gorduras (para as águas superficiais e subterrâneas) e NHE / Caudal (para as águas subterrâneas). Deverá conter outros elementos tais como locais de amostragem, periodicidade, técnicas de amostragens e outros elementos considerados importantes.

**Ruído**



RSZ

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL

*Gabinete do Ministro*

O programa de monitorização deverá dar cumprimento ao disposto na Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril e às “Directrizes para a Elaboração de Planos de Monitorização de Ruído de Infra-estruturas Rodoviárias e Ferroviárias”, publicadas pelo Instituto do Ambiente, em Fevereiro de 2003.